



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009

Cria o Fundo Social – FS, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO (do Deputado Silvio Torres)

O art. 1º do Projeto de Lei nº 5.940/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Fundo Social – FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia, **do desporto** e da sustentabilidade ambiental.

JUSTIFICAÇÃO

Na exposição do motivos anexa ao projeto de lei em tela, justifica o Poder Executivo que a aplicação dos recursos do Fundo Social, cuja fonte de recursos são as receitas oriundas das atividades petrolíferas na área do pré-sal, será destinada a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental, como forma de “evitar que somente a geração atual usufrua dos benefícios da exploração de recursos finitos (...) sendo necessário que a riqueza seja transformada em ativo cujo usufruto possa ser estendido no tempo, mesmo depois que o petróleo tenha de esgotado”.

Os projetos e programas escolhidos como beneficiários foram os de combate à pobreza, desenvolvimento da educação, desenvolvimento da cultura, desenvolvimento da ciência e tecnologia e desenvolvimento da sustentabilidade ambiental. Todos eles, prioritários para o crescimento de um País mais justo e para a uma conquista significativa na qualidade de vida dos cidadãos.

No entanto, acreditamos que deva ser incluído nesse rol o desenvolvimento do esporte. Não é de hoje que está comprovada a eficácia na utilização do esporte como meio de integração, inclusão social e inserção da população, sobretudo dos jovens, no exercício da cidadania.

Muito além do desenvolvimento do esporte de alto rendimento que permite a inclusão de nossos atletas no cenário internacional, ou a participação do Brasil com palco de eventos esportivos de excelência como Olimpíadas e Mundiais, o desenvolvimento do esporte de base, notadamente escolar e universitário, é fonte apoiadora da educação, auxilia na manutenção da saúde desde a infância através da consciência corporal, ajuda na construção de sentimentos de inclusão social e auto-estima, e também, em última análise, é instrumento eficaz na descoberta de novos talentos.

Entre 2005 e 2008, só no alto rendimento, o Brasil investiu cerca de US\$ 133 milhões (R\$ 288 milhões). No mesmo período a Austrália aplicou US\$ 550 milhões, contra US\$ 1 bilhão da Grã-Bretanha, US\$ 1,2 bilhão da Alemanha e US\$ 2 bilhões da China. Como podemos notar o Brasil ainda investe muito pouco no esporte se comparado com outros países, e além disso o orçamento destinado ao segmento, não raro é contingenciado. Em 2009, por exemplo, o Ministério do Esporte teve o segundo maior percentual de corte nas despesas de custeio e investimento. O limite desses gastos caiu de R\$ 1,373 bilhão para R\$ 194,2 milhões (85,8%).

Neste sentido, a presente emenda visa incluir o desenvolvimento do esporte com um dos beneficiários do Fundo Social, motivo pelo qual estamos propondo a presente emenda e pelo que pedimos o apoio dos demais pares.

Sala das Sessões, de de 2009

Deputado SILVIO TORRES